



LEI Nº 2.149, de
25 de MAIO de 1 990

Dispõe sobre concessão de uso do
imóvel na rua Comendador João
Galvão, nº 94 à TELESP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a firmar contrato de Concessão de Uso, mediante remuneração, dispensada a licitação com a Telecomunicações de São Paulo S/A - TELESP, do imóvel pertencente ao Patrimônio Municipal, localizado à rua Comendador João Galvão, nº 94, nesta Cidade, nos termos do disposto no artigo 118, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá.

Artigo 2º - O prazo de duração de contrato de concessão de uso do imóvel, mencionado no artigo anterior, será pelo período de 1º de fevereiro de 1990 à 31 de dezembro de 1992, podendo ser renovado desde que conveniente a ambas as partes, ouvido o Poder Legislativo.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e cinco dias do mês de Maio de 1 990.

[Handwritten Signature]
= ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES =
PREFEITO

[Handwritten Signature]
= SERGIO MAURO JUNQUEIRA MONTEIRO GOMES =
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA
ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro das Leis Municipais nº XXII.